

BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

15 de fevereiro de 2019
002/2019-DAR-BSM

COMUNICADO EXTERNO

Participantes de Negociação (PN) e Participantes de Negociação Plenos (PNP) – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Planos de Trabalho 2019 e 2020 – Objetivação do critério para adoção de medida sancionadora em razão de ausência de ordem

Seguindo a tendência dos anos anteriores, as auditorias operacionais de 2018 demonstraram melhoria da conformidade dos Participantes em relação ao requisito de execução de operações de clientes mediante ordem prévia, conforme Tabela abaixo:

Ano	Participantes auditados	Média de ausência de ordem	Máxima ausgência de ordem	Participantes com ausência de ordem acima da média	Participantes com ausência de ordem abaixo da média (diferente de zero)	Participantes sem ausência de ordem (zero)
2012	76	13,1%	66,67%	30 (39,5%)	16 (21,0%)	30 (39,5%)
2013	73	16,9%	88,72%	27 (37,0%)	14 (19,2%)	32 (43,8%)
2014	70	9,4%	85,33%	20 (28,6%)	16 (22,8%)	34 (48,6%)
2015	74	7,7%	48,40%	18 (24,3%)	13 (17,6%)	43 (58,1%)
2016	71	4,1%	50,00%	22 (31,0%)	5 (7,0%)	44 (62,0%)
2017	71	8,6%	62,85%	16 (22,5%)	19 (26,8%)	36 (50,7%)
2018	67	4,4%	60,00%	17 (25,4%)	11 (16,4%)	39 (58,2%)

Visando a melhoria contínua dos controles sobre existência de ordens e conforme previsto no Comunicado Externo B3 020/2017-DP, de 21/12/2017, divulgamos o Ofício nº 27/2019/CVM/SMI/GMN, de 13/02/2019, emitido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que estabelece os novos percentuais de ausência de ordem para objetivação de medida sancionadora pela BSM nos casos de ausência de ordem (“percentual máximo”).

Os novos percentuais serão adotados em relação às auditorias operacionais realizadas pela BSM em 2019 (6%) e 2020 (5%).



BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

002/2019-DAR-BSM

Para os relatórios de auditoria operacional referentes ao Plano de Trabalho de 2019, o percentual máximo de ausência de ordem para não adoção de medida sancionadora será de 6%. E para os relatórios de auditoria operacional referentes ao Plano de Trabalho de 2010, será de 5%.

Qualquer extração do percentual de ausência de ordem acima de 6% (para 2019) e 5% (para 2020) sujeitará o Participante à medida sancionadora.

A descrição detalhada dos testes de auditoria operacional para ordens de clientes e das situações consideradas como ausência de ordem foram divulgadas por meio do Comunicado Externo B3 010/2018-PRE, de 21/12/2018, e está disponível no site da BSM, em <http://www.bsm-autorregulacao.com.br>, Auditoria de Participantes, Metodologia de Avaliação.

O resultado abaixo do percentual máximo não implica ausência de apontamentos no relatório de auditoria. Assim, todas as não-conformidades relativas à ausência de ordem constarão do relatório de auditoria operacional enviado ao Participante, que, em sua resposta, deverá apresentar plano de ação à BSM para regularização da não-conformidade.

O percentual máximo aplica-se, exclusivamente, ao resultado global do Participante no teste de ordens de operações de clientes realizadas no segmento Bolsa. A medida pelo resultado global está em linha com a responsabilidade pelo cumprimento do requisito, isto é, o Participante é responsável por garantir a execução mediante ordem para todos os negócios intermediados, seja na matriz, em filiais ou em prepostos.

No exemplo hipotético abaixo, o resultado global do Participante em relação à existência de ordens de operações do segmento Bolsa (10%) extrapolou o percentual máximo, mesmo com ausência de ordem na matriz abaixo do percentual máximo (5%) e apresentação de todas as ordens de operações do segmento Balcão (0%).

Segmento de intermediação	Local de execução da ordem	Ordens solicitadas (A)	Ordens não apresentadas (B)	% ausência de ordem (B/A)
Bolsa	Matriz	20	1	5%
	Filial ou Preposto	10	2	20%
Total no segmento Bolsa		30	3	10%
Balcão	Matriz	10	0	0%
Total no Segmento Balcão		10	0	0%

BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

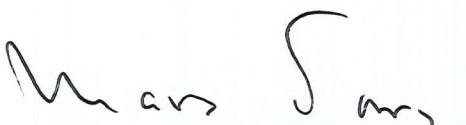
002/2019-DAR-BSM

Poderá haver adoção de medida sancionadora nos casos de ausência de ordem em percentual abaixo de 6% (para 2019) e 5% (para 2020) nas situações de ausência de ordem identificadas em:

- a) Reclamações ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP);
- b) Investigações de denúncias; e
- c) Investigações de supervisão de operações e ofertas.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos com a Superintendência de Auditoria de Negócios, pelo telefone (11) 2565-6074 ou pelo e-mail auditoria@bsm-bvmf.com.br.

Atenciosamente,



Marcos José Rodrigues Torres
Diretor de Autorregulação